

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO
PROJETO DE ARQUITETURA**

Victor Manuel Borges, Arquiteto, morador na Rua Soldado Herói Milhões, N°9, 5090 Murça, inscrito na Ordem dos Arquitetos com o N° 9632, técnico da Firma **GPEMUR - Gabinete de Engenharia e Projetos de Murça, Lda.**, com o n° de contribuinte 503 758 175, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, que o projeto de arquitetura, de que é autor, referente à requalificação do lado norte do Bairro do Pinheirinho em Murça, Freguesia e Concelho de Murça, cujo licenciamento foi requerido pelo **Município de Murça**, sita na Praça 5 de outubro, em Murça, freguesia e concelho de Murça:

- a) Observa as normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Está conforme com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (R.G.E.U) e Plano Diretor Municipal (P.D.M.).

Murça, em outubro de 2018

O Arquiteto

SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

Rua Álvares Cabral, 144
4050-040 Porto, Portugal
T: +351 222 074 250

global@oasrn.org
www.oasrn.org
F: +351 222 074 259



CERTIDÃO

Validação de Documento

NÚMERO

5689/2018

EMIÇÃO

02-10-2018

VALIDADE

02-10-2018 a 02-04-2019

Nº Membro OA: 9632

Código de Validação: NDC8476492AC0

Para verificar a autenticidade deste documento acesse a www.ordemdosarquitectos.pt, opção 'Validação de Documentos' e introduza o número de membro e o código de validação acima indicados.

A Ordem dos Arquitectos, associação pública profissional, ao abrigo do Estatuto da Ordem dos Arquitectos aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, na redacção da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto de 2015**, certifica que:

Vitor Manuel Borges

com o número de identificação civil **09488354**, se encontra inscrito nesta ordem profissional com o número de membro **9632** desde **15/11/2000**.

Cláudia Costa Santos, arquitecta

Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho e artigo 44.º, n.º 2 e n.º 3, da Lei n.º 113/2015, de 28 de Agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho, **(i) elaborar e apreciar estudos, projectos e planos de arquitectura, e (i) intervir em estudos, projectos, planos e actividades de consultadoria, gestão, fiscalização e direcção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas à edificação, urbanismo, concepção e desenho do quadro espacial da vida da população, visando a integração harmoniosa das actividades humanas no território, a valorização do património construído e do ambiente;**

- Anexo I da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de coordenador de projecto** em obras até ao valor correspondente à classe 4 de alvará;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de director de obra** em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função de director de fiscalização de obra**, em obras até ao valor correspondente à classe 2 de alvará, com as excepções previstas no dito anexo;

- Anexo IV da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **exercer a função como técnico responsável pela condução da execução de trabalhos de especialidades** em obras de classe 6 de alvará, nas seguintes subcategorias da categoria Edifícios e património construído: Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Estuques, pinturas e outros revestimentos, Carpintarias, Trabalhos em perfis não estruturais, Instalações sem qualificação específica, Restauro de bens imóveis histórico-artísticos, Armaduras para betão armado, Cofragens, Impermeabilizações e isolamentos;

- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **elaborar estudos de comportamento térmico;**

- Artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro **preencher as fichas de segurança e elaborar projectos de segurança contra incêndios em edifícios da 1.ª e 2.ª categoria de risco;**

- Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, por interpretação conjugada com o disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho **elaborar planos de segurança e saúde;**

- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março **plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;**

- Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril **elaborar Planos de Acessibilidades.**



Data

02 de outubro de 2018

Contribuinte n.º

191332194

Apólice n.º

008410111051

Linha Exclusiva

21 794 30 25 | 22 608 17 25

dias úteis,

das 8h30 às 19h00

arquitectos@ageas.pt

www.ageas.pt/arquitectos

Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Ordem dos Arquitectos - Secção Regional Norte

Estimado/a Sr/a.,

A **Ordem dos Arquitectos da Secção Regional do Norte**, contratualizou com a **AXA Portugal** agora **Ageas Portugal**, em 01 de janeiro de 2012, o **seguro de Responsabilidade Civil Profissional** para todos os membros.

Neste enquadramento e como membro da Ordem, confirmamos a sua adesão ao referido seguro cujo **n.º de apólice é 0084 10 111051**.

Informamos ainda, que o capital seguro é de € 25.000,00 por membro, sinistro e anuidade.

Junto enviamos a declaração comprovativa da respetiva adesão.

Como a sua satisfação é a nossa prioridade, este acordo tem como objetivo principal proporcionar-lhe ainda mais benefícios, ao reforçar a relação de parceria entre as duas entidades.

Caso necessite de alguma informação adicional, não hesite em contactar-nos.

Continuaremos a fazer por merecer diariamente a sua confiança.

Conte connosco,

Sjoerd Smeets
Diretor Geral Técnico

Tine Vandenbussche
Diretor Geral de Operações



Data

02 de outubro de 2018

Contribuinte n.º

191332194

Apólice n.º

008410111051

Linha Exclusiva

21 794 30 25 | 22 608 17 25

dias úteis,

das 8h30 às 19h00

arquitectos@ageas.pt

www.ageas.pt/arquitectos

Declaração de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Membro da Ordem dos Arquitectos - Secção Regional do Norte

A Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. declara, para os devidos efeitos, que foi realizado o contrato de seguro para todos os membros da Ordem dos Arquitectos da Secção Regional do Norte, com as seguintes características:

- | | |
|-------------------------------|---|
| • Ramo: | Responsabilidade Civil Profissional |
| • Tomador de Seguro: | Ordem dos Arquitectos - Secção Regional Norte |
| • N.º Apólice: | 0084 10 111051 |
| • Início: | 01 de janeiro de 2012 |
| • Termo: | 31 de dezembro de 2018 |
| • Pessoa Segura: | Vitor Manuel Borges |
| • N.º de Cédula Profissional: | 9632 |
| • Âmbito da Cobertura: | Conforme condições particulares e especiais anexas. |

Informa-se que o seguro identificado regula-se pela Lei do Contrato de Seguro e, segundo o artigo 59.º, a garantia de cobertura de riscos é válida após o recebimento do valor total a pagar pela mesma.

Prevalecerão sempre os termos e condições da apólice 008410111051.

Pela Ageas Portugal,

Sjoerd Smeets
Diretor Geral Técnico

Tine Vandenbussche
Diretor Geral de Operações